

**Termo de Referência – TR**

Município de Guaraciaba

Estado de Santa Catarina



**1. Objeto (art. 06, § XXIII, a, da Lei nº 14.133/2021)**

1.1. O objeto da presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, LOCAÇÃO DE LIXEIRAS/CONTAINERS E RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, observadas as diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, bem como a legislação ambiental, sanitária e administrativa aplicável.

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Unid. | Quant | Preço Unit. Máximo | Preço Total |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|--------------------|-------------|
|      | <b>LOTE 01</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |       |       |                    |             |
| 1    | SERVIÇO COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, RECICLÁVEIS URBANOS CLASSE II A E II B. COM FREQUÊNCIA SEMANAL DE 04 (QUATRO) VEZES, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA E 01(UMA) VEZ NAS COMUNIDADES DA LINHA GUATAPAREMA, LINHA OURO VERDE E LINHA SEDE FLORES, CONFORME DESCRITO E DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA. | MES   | 12,00 | 49.933,94          | 599.207,28  |
| 2    | DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANOS CLASSE II A E II B, CONFORME                                                                                                                                                                                                                                                           | MES   | 12,00 | 29.249,15          | 350.989,80  |

ESTE DOCUMENTO EQUIPADO EM 10/02/2026 14:35:03.00 J3  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p22988bcd36486>



|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |              |           |                     |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------|-----------|---------------------|
|   | DESCRITO E DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.                                                                                                                                                                                                                                                        |     |              |           |                     |
|   | <b>LOTE 02</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                      |     |              |           |                     |
| 3 | SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPO A1, A4 E E(INFECTANTES) E DO GRUPO B (QUÍMICOS E MEDICAMENTOS), CONFORME DESCRITO E DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.                                                                                                     | MES | 12,00        | 3.260,42  | 39.125,04           |
| 4 | SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPO A1, A4 E E (INFECTANTES) E DO GRUPO B (QUÍMICOS E MEDICAMENTOS), CONFORME DESCRITO E DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.                                                                                         | MES | 12,00        | 1.927,19  | 23.126,28           |
|   | <b>LOTE 03</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                      |     |              |           |                     |
| 5 | LOCAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONTÊINERES/LIXEIRAS DE 1.000 LITROS EM PEAD, COR VERDE, NA FORMA DE LOCAÇÃO MENSAL, NO QUANTITATIVO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) UNIDADES, DEVENDO A HIGIENIZAÇÃO SER EXECUTADA EM FREQUÊNCIA BIMESTRAL, CONFORME DESCRITO E DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA. | MÊS | 12           | 30.418,40 | R\$<br>365.020,82   |
|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     | <b>Total</b> |           | <b>1.377.469,20</b> |

**Nota: O aterro sanitário para destinação final de resíduos poderá ser subcontratado, a licitante deverá, se a área destinada ao aterro sanitário for de propriedade de terceiros, apresentar os atestados correspondentes ao local e demais declarações/comprovações inerentes a ele, podem ser apresentados em nome do referido terceiro, desde que acompanhada de declaração em nome do terceiro, devidamente registrada em Cartório de**



**Títulos e Documentos ou por Assinatura Digital de que está ciente dos termos deste Edital e seus Anexos, bem como da legislação ambiental vigente e suas implicações, sanções, penalidades, e de que está ciente e concorda, caso a licitante seja vencedora deste Certame, em receber os resíduos sólidos urbanos provenientes do município de Guaraciaba/SC, na forma do presente Edital.**

**1.2. Para efeito do item 1 e 2 supracitados, os serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos residenciais e comerciais urbanos no perímetro urbano de Guaraciaba, englobando ainda as comunidades do interior na Linha Guataparema, Linha Ouro Verde e Linha Sede Flores e resíduos provenientes dos serviços de saúde das unidades de saúde do município de Guaraciaba, SC compreendem:**

**1.2.1. Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e recicláveis urbanos no perímetro urbano de Guaraciaba, englobando ainda as comunidades do interior na Linha Guataparema e Linha Ouro Verde e Escola da Linha Sede Flores do município:**

a) Lixo Domiciliar – entendido como os resíduos sólidos, classificados como classe II, pela Norma NBR nº. 10004/04, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, também conhecido como lixo residencial ou doméstico, geralmente constituído de resíduos inaproveitáveis resultantes do preparo de refeições, invólucros, papéis, papelões, plásticos, vidros, vasilhames, metais e outros inerentes as atividades domésticas.

b) Lixo Comercial – entendido como os resíduos sólidos, classificados como classe II, pela Norma NBR nº. 10004/04, originários de estabelecimentos comerciais, como lojas em geral, lanchonetes, restaurantes, estabelecimentos bancários, escritórios, hotéis e outros, constituindo-se comumente de papéis, papelões, plástico, restos de refeições e resíduos decorrentes de seu preparo, embalagens diversas, inclusive de madeira, metais e outros.

**1.2.2. A Destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos, em unidades devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes, sob responsabilidade da contratada, observadas todas as exigências legais, ambientais e sanitárias aplicáveis.**

**1.2.3. Coleta e transporte de resíduos provenientes dos serviços de saúde das unidades de saúde do município (ESF's);**

**1.2.4. Tratamento e destinação final de resíduos provenientes dos serviços de saúde em área de responsabilidade da contratada, possuidora das licenças ambientais exigíveis.**

**1.3. A coleta de lixo deverá ser assim caracterizada:**

1.3.1. Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais deverão ser executados por meio de veículo(s) do tipo coletor/compactador ou outro(s) tecnicamente



adequado(s), em horários diurnos e/ou noturnos, abrangendo o perímetro urbano do Município de Guaraciaba e as comunidades do interior da Linha Guataparema, Linha Ouro Verde e a Escola Nereu de Oliveira Ramos, na Linha Sede Flores. A frequência e a organização operacional das coletas deverão assegurar a regularidade e a continuidade do serviço público essencial, observados, como parâmetro mínimo de atendimento, os padrões historicamente praticados pelo Município, cabendo à empresa contratada a definição das rotas, itinerários, horários e logística de execução, os quais deverão ser submetidos à validação da Administração Municipal. Os resíduos a serem coletados deverão estar devidamente acondicionados em sacos plásticos e dispostos em recipientes adequados, em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais exigências dos órgãos ambientais e sanitários competentes.

1.3.1.1 No âmbito da execução dos serviços, deverá ser observada a alternância entre a coleta de resíduos orgânicos e a coleta de resíduos recicláveis, adotando-se, como diretriz inicial, a priorização da coleta de resíduos orgânicos em dias intercalados e a realização de coleta de resíduos recicláveis em dias distintos, sem prejuízo de ajustes operacionais a serem promovidos pela empresa contratada, conforme seus recursos disponíveis e a logística definida. Os resíduos recicláveis coletados deverão ser destinados, inicialmente, à **ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE GUARACIABA/SC**, localizada na Rua XV de Novembro, s/n, Bairro Santa Terezinha, Guaraciaba/SC, observadas as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos e as orientações da Administração Municipal. Com o objetivo de evitar o acúmulo de materiais no local, os resíduos não aproveitados pelos associados deverão ser recolhidos pela empresa contratada no dia subsequente, procedendo-se à destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação vigente.

1.3.1.2 Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais deverão ser executados por meio de veículos coletores adequados, em horários diurnos e/ou noturnos, conforme planejamento operacional definido pela empresa contratada e validado pela Administração Municipal. A execução deverá ocorrer de segunda-feira a sábado, sendo vedada a realização de coleta aos domingos, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas e previamente autorizadas pela Administração.

1.3.2. A disposição final dos resíduos sólidos domiciliares e de serviços de saúde de que tratam os do Objeto deste Edital, deverá ser em área de responsabilidade da empresa a ser contratada, devidamente comprovada, possuidora de todas as licenças necessárias para o devido funcionamento junto aos órgãos competentes.

1.4. A empresa contratada não deverá realizar a coleta e o transporte de resíduos residenciais e comerciais que contenham substâncias poluentes, tóxicas, venenosas, explosivas, inflamáveis,



infectocontagiosas ou qualquer material corrosivo ou perigoso, em desacordo com a legislação ambiental e sanitária vigente, por representarem risco à saúde pública, à segurança dos trabalhadores e à integridade dos equipamentos, devendo comunicar imediatamente a ocorrência à Administração Municipal para as providências cabíveis.

1.5. A coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde deverão atender às disposições da **RDC ANVISA nº 222/2018**, às normas técnicas da ABNT e à legislação ambiental e sanitária vigente.

1.6. A empresa contratada poderá deixar de realizar a coleta e o transporte dos resíduos de serviços de saúde quando constatado que estes não atendem às exigências técnicas de acondicionamento e segregação estabelecidas pela legislação vigente, devendo comunicar formalmente a situação à Administração Municipal, indicando as irregularidades verificadas.

### **Natureza do objeto**

1.7. Os serviços objeto da contratação caracterizam-se como serviços comuns, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, amplamente ofertados no mercado por empresas especializadas, o que permite a adoção de procedimento licitatório competitivo. As atividades envolvem rotinas padronizadas de coleta, transporte e destinação de resíduos, com exigências técnicas e operacionais claramente especificadas, enquadrando-se no conceito de serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **2. Justificativa Da Contratação (art. 06, § XXIII, b, da Lei nº 14.133/2021)**

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade identificada pelo Setor de Limpeza Urbana e Meio Ambiente de assegurar a execução contínua, regular e ambientalmente adequada dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos gerados no Município de Guaraciaba/SC, abrangendo os resíduos residenciais, comerciais, volumosos oriundos de campanhas específicas e os resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde das unidades municipais de saúde. Considera-se, ainda, a necessidade de disponibilização de estrutura adequada para o acondicionamento dos resíduos, incluindo o fornecimento, a higienização e a manutenção de contêineres, bem como o aprimoramento progressivo das práticas operacionais, conforme diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar.

2.2. Os serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos e de resíduos de serviços de saúde configuram-se como serviços públicos essenciais, cuja interrupção ou execução inadequada pode ocasionar riscos significativos à saúde pública, ao meio ambiente e à segurança sanitária da população, especialmente no que se refere ao controle de vetores, à salubridade dos espaços



urbanos e à correta destinação dos resíduos de serviços de saúde, os quais demandam tratamento diferenciado e rigoroso controle ambiental e sanitário.

2.3. A geração de resíduos sólidos no Município ocorre de forma contínua e permanente, exigindo estrutura operacional compatível com a complexidade das atividades, incluindo frota adequada para coleta e transporte, profissionais capacitados, utilização de equipamentos apropriados, infraestrutura para acondicionamento dos resíduos e destinação final ambientalmente licenciada, em conformidade com a legislação ambiental, sanitária e com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos. O Estudo Técnico Preliminar reconhece que parte dessa estrutura encontra-se em processo de aprimoramento, o que não afasta a necessidade da contratação, mas reforça a importância de solução que assegure a continuidade do serviço público essencial.

2.4. No que se refere aos resíduos provenientes dos serviços de saúde, a contratação de empresa especializada e devidamente licenciada mostra-se indispensável, tendo em vista a necessidade de observância às normas da ANVISA, às resoluções do CONAMA e às exigências dos órgãos ambientais competentes, de modo a evitar riscos à saúde coletiva e a geração de passivos ambientais e administrativos ao Município.

2.5. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a execução direta dos serviços pelo Município não se apresenta técnica nem economicamente vantajosa, considerando os elevados investimentos necessários em frota especializada, licenciamento ambiental, infraestrutura operacional, contratação e capacitação de mão de obra, bem como os custos permanentes de manutenção, gestão e controle ambiental. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada revela-se solução amplamente adotada no mercado e compatível com a realidade administrativa municipal, capaz de assegurar maior eficiência operacional, regularidade na prestação dos serviços, mitigação de riscos sanitários e ambientais e melhor previsibilidade administrativa.

2.6. Os serviços objeto da contratação possuem natureza comum, com padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva, sendo amplamente ofertados no mercado por empresas especializadas, o que possibilita a realização de procedimento licitatório competitivo, garantindo ampla concorrência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.7. A contratação visa, ainda, assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais de limpeza urbana e gestão de resíduos sólidos, evitando prejuízos à coletividade, ao meio ambiente e à Administração Municipal, bem como garantindo o atendimento às obrigações legais e normativas relacionadas ao saneamento básico, à proteção ambiental e à saúde pública.



2.8. A presente justificativa encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar aprovado, o qual reconhece expressamente a existência de lacunas de dados históricos mensais consolidados e de limitações na maturidade do sistema de coleta seletiva, sem que tais circunstâncias inviabilizem a contratação, diante da natureza essencial do serviço e da necessidade de assegurar sua continuidade, devendo eventuais aprimoramentos ocorrer de forma progressiva ao longo da execução contratual e nos ciclos futuros de planejamento.

2.9 Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade, a pertinência e a oportunidade da presente contratação, a qual se mostra necessária, vantajosa e plenamente justificada sob os aspectos técnico, operacional, ambiental e econômico, estando alinhada ao planejamento administrativo, conforme Estudo Técnico Preliminar, e atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

### **3. Descrição da solução como um todo (art. 06, § XXIII, c), da Lei nº 14.133, de 2021)**

3.1. A solução proposta na contratação de serviços contínuos e integrados de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos residenciais e comerciais, dos resíduos provenientes dos serviços de saúde, bem como no fornecimento, higienização e manutenção de contêineres, destinados ao atendimento das demandas do Município de Guaraciaba/SC. A solução contempla todas as etapas necessárias à adequada gestão dos resíduos ao longo do ciclo de vida da contratação, reconhecendo-se que determinados aspectos operacionais encontram-se em processo de aprimoramento, conforme consignado no Estudo Técnico Preliminar.

3.2. Considerando as características técnicas, operacionais e legais do objeto, bem como as possibilidades de execução, a ampliação da competitividade e as diretrizes constantes do Estudo Técnico Preliminar, a solução será estruturada por lotes distintos, de acordo com a natureza dos serviços, observada a viabilidade técnica e econômica, sem prejuízo à continuidade, à eficiência e à regularidade da prestação dos serviços públicos essenciais.

3.3. A divisão em lotes visa compatibilizar a complexidade dos serviços, permitir a participação de empresas especializadas em cada segmento e assegurar maior eficiência operacional, preservando a autonomia técnica de cada lote e assegurando, quando necessário, a adequada articulação entre etapas que apresentem interface operacional, sem prejuízo da execução independente de cada contratação. Sedo detalhados a seguir:

3.4. O Lote 01 compreenderá os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos classificados como Classe II A e II B, bem como os serviços de destinação



final ambientalmente adequada desses resíduos, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.

3.5. O Lote 02 abrangerá os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos provenientes dos serviços de saúde, pertencentes aos Grupos A1, A4 e E (infectantes) e ao Grupo B (químicos e medicamentos), observadas as normas da ANVISA, do CONAMA e da legislação ambiental e sanitária vigente.

3.6. O Lote 03 corresponderá à locação, disponibilização, higienização e manutenção de contêineres plásticos com capacidade de 1.000 litros, em polietileno de alta densidade (PEAD), em quantitativo definido no Termo de Referência, com execução da higienização em frequência bimestral, observadas as condições operacionais e sanitárias aplicáveis.

3.7. Cada lote compreenderá a execução contínua dos respectivos serviços durante a vigência contratual, cabendo à(s) contratada(s) a disponibilização de estrutura técnica e operacional compatível, incluindo frota adequada, equipamentos, profissionais capacitados, licenciamento ambiental válido e adoção das boas práticas operacionais, assegurando a regularidade, a eficiência e a qualidade da prestação dos serviços.

3.8. A solução contempla, ainda, a execução técnica e operacional dos serviços contratados, com acompanhamento da execução contratual pela Administração Municipal, controle das quantidades, rastreabilidade dos resíduos quando exigida, emissão de Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, registro de ocorrências e comunicação permanente entre a contratada e a Administração, possibilitando a adequada fiscalização e a realização de ajustes operacionais quando necessários.

3.9. Ao término da vigência contratual, na hipótese de não prorrogação ou de contratação de novos fornecedores, a solução abrangerá a desmobilização organizada das estruturas sob responsabilidade da(s) contratada(s), incluindo a retirada de contêineres locados e demais equipamentos, o encerramento das operações e a entrega da documentação técnica pertinente, de forma planejada e coordenada com a Administração, sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos essenciais.

3.10. Dessa forma, o ciclo de vida completo da solução compreende:

- I – mobilização operacional e início da prestação dos serviços por lote;
- II – execução contínua da coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos, conforme o lote contratado;
- III – fornecimento, higienização e manutenção de contêineres;
- IV – operação, manutenção e suporte técnico-operacional;
- V – gestão, monitoramento e fiscalização da execução contratual; e
- VI – encerramento contratual e desmobilização das estruturas.



3.11. A solução descrita assegura o atendimento integral das necessidades do Município de Guaraciaba/SC, com estruturação por lotes compatível com as características do objeto, promovendo a continuidade dos serviços públicos essenciais, a proteção da saúde pública, a preservação ambiental e a observância das diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e na Lei nº 14.133/2021.

3.12 Registra-se, ainda, que o planejamento da presente contratação, inclusive no que se refere à definição de requisitos técnicos compatíveis com a realidade do mercado e à estimativa de preços a ser detalhada em item próprio deste Termo de Referência, observa as orientações metodológicas constantes da Nota Técnica TC nº 07/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, especialmente quanto à utilização de critérios estatísticos adequados, como média e mediana, à mitigação de distorções decorrentes de valores extremos e à necessária compatibilização entre a solução adotada, os requisitos da contratação e a realidade operacional e econômica do Município.

#### **4. Requisitos da contratação (art. 06, § XXIII, d), da Lei nº 14.133, de 2021)**

##### **Do prazo de execução**

**4.1.** O início da execução dos serviços está previsto para o dia 02 de março de 2026, imediatamente após o término da contratação vigente, devendo ocorrer de forma contínua, sem solução de continuidade, a fim de assegurar a regularidade dos serviços públicos essenciais de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos no Município de Guaraciaba/SC.

**4.1.1.** A Contratada deverá estar plenamente apta a iniciar a execução integral dos serviços na data prevista, dispondo, até então, de toda a estrutura técnica, operacional e administrativa necessária, incluindo frota adequada, profissionais capacitados, equipamentos, contêineres, licenças ambientais válidas e demais requisitos exigidos neste Termo de Referência.

**4.1.3.** A execução dos serviços deverá observar as diretrizes, frequências mínimas, condições operacionais e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, cabendo à empresa contratada propor a organização logística e operacional dos serviços, incluindo rotas, itinerários e cronogramas, os quais deverão ser submetidos à validação prévia da Administração Municipal, podendo ser ajustados durante a execução contratual, mediante justificativa técnica, visando à eficiência, à adequada cobertura territorial e ao atendimento do interesse público.

##### **Do local de execução dos serviços**

**4.2.** Os serviços serão executados em todo o território do Município de Guaraciaba/SC, abrangendo o perímetro urbano central, bairros, comunidades do interior que possuam



**perímetro urbano definido**, bem como as unidades municipais de saúde, conforme organização territorial e diretrizes operacionais da Administração Municipal.

**4.2.1.** Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais deverão ser executados em áreas urbanas e rurais do Município, observada frequência mínima compatível com a natureza do serviço.

4.2.2. A organização operacional, a definição de rotas, itinerários e cronogramas de coleta caberão à empresa contratada, devendo ser previamente validadas pela Administração Municipal, podendo ser ajustadas ao longo da execução contratual mediante justificativa técnica, em razão de eficiência operacional, sazonalidade da geração de resíduos, condições logísticas ou interesse público.

**4.2.3. A frequência mínima de coleta deverá ser de 04 (quatro) coletas semanais no perímetro urbano central, priorizando a coleta de resíduos predominantemente orgânicos em dias intercalados e a coleta de resíduos recicláveis em dias distintos, vedada a realização de coletas aos domingos.**

**4.2.4. No perímetro urbano das comunidades do interior da Linha Guataparema e Linha Ouro Verde, os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais deverão ser realizados com frequência mínima semanal, cabendo à empresa contratada definir os dias e horários de execução, mediante planejamento operacional validado pela Administração Municipal, admitidos ajustes conforme necessidade operacional ou sazonalidade da geração de resíduos.**

**4.2.5. A coleta e o transporte dos resíduos provenientes dos serviços de saúde deverão ocorrer com frequência mínima quinzenal**, observadas as normas técnicas de acondicionamento, segregação, identificação e segurança aplicáveis, podendo a periodicidade e os dias de coleta ser ajustados pela Administração Municipal conforme a demanda e a necessidade sanitária.

4.2.6. Os resíduos coletados deverão ser transportados até unidades de tratamento ou de destinação final ambientalmente licenciadas, respeitando-se as boas práticas operacionais, as normas ambientais e sanitárias vigentes e as diretrizes da Administração Municipal.

4.2.7. As lixeiras/contêineres objeto da contratação deverão ser distribuídas e instaladas nas vias públicas do perímetro urbano do Município de Guaraciaba/SC de forma estratégica, visando otimizar o acondicionamento dos resíduos, facilitar a coleta e melhorar as condições sanitárias e urbanas, conforme mapa de localização constante no Apêndice I deste Termo de Referência.

4.2.8. Caberá à Administração Municipal definir, atualizar e fiscalizar os pontos de instalação dos contêineres, podendo promover ajustes na sua distribuição sempre que identificado impacto

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/02/2026 14:35 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/22988bcd36486>



positivo na eficiência da coleta ou necessidade operacional, sem prejuízo da quantidade contratada.

#### **4.3. Lote 01 – Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos e do perímetro urbano das comunidades do interior (Linha Guataparema, Linha Ouro Verde e Escola da Linha Sede Flores)**

##### **Áreas atendidas**

4.3.1. Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais deverão abranger todo o perímetro urbano do Município de Guaraciaba/SC, incluindo o perímetro urbano central, bairros e o perímetro urbano das comunidades do interior da Linha Guataparema e Linha Ouro Verde e Linha Sede Flores, conforme roteiros, frequências e cronogramas definidos pela Administração Municipal, no item 4.2 deste edital.

##### **Discriminação dos serviços - Coleta e transporte dos resíduos sólidos**

4.3.2. Entende-se por serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais a execução da coleta manual porta a porta, incluindo ainda, a coleta mecanizada em lixeiras/containers instaladas nas ruas do município, seguida do transporte dos resíduos até a unidade de tratamento ou destinação final ambientalmente licenciada, abrangendo resíduos provenientes de unidades domiciliares e estabelecimentos comerciais em geral, no perímetro urbano e nas comunidades do interior indicadas.

##### **Metodologia da coleta**

4.3.3. A coleta será realizada mediante o recolhimento dos resíduos devidamente acondicionados pelos munícipes, os quais serão carregados manualmente pelos funcionários ou mecanicamente (conforme o caso), da Contratada para veículos coletores compactadores, observadas as frequências, dias e horários estabelecidos pela Administração Municipal.

4.3.4. Os serviços deverão ser executados com veículos coletores dotados de compactador de lixo, com capacidade mínima de 12 m<sup>3</sup>, adequados à operação urbana, garantindo segurança, eficiência e limpeza durante a execução.

##### **Tipos de resíduos abrangidos**

4.3.5. A coleta compreenderá, no mínimo:

- a) Resíduos sólidos domiciliares provenientes de unidades unifamiliares e multifamiliares, inclusive resíduos resultantes de pequenas podas de jardins;



b) Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, institucionais, comerciais e de prestação de serviços, cujos volumes sejam compatíveis com recipientes de até 80 (oitenta) litros, excetuados os resíduos de serviços de saúde, infectantes ou perigosos, que possuem tratamento específico.

### **Execução operacional dos serviços**

**4.3.6.** A coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais deverá ser realizada porta a porta, em todas as vias públicas oficiais e abertas à circulação, respeitando os roteiros, dias e horários previamente definidos.

**4.3.7.** O motorista deverá seguir rigorosamente os itinerários de coleta estabelecidos, sendo vedadas alterações sem autorização da Administração Municipal.

**4.3.8.** Os coletores deverão manusear os recipientes com cuidado, evitando danos, rompimentos e o derramamento de resíduos nas vias públicas.

**4.3.9.** Os resíduos eventualmente derramados durante a coleta ou encontrados nas vias públicas, desde que oriundos da atividade de coleta, deverão ser imediatamente recolhidos pela Contratada.

**4.3.10.** Os veículos coletores deverão ser carregados de forma adequada, evitando transbordamentos e garantindo a limpeza e a segurança do tráfego urbano.

**4.3.11.** Havendo aumento da quantidade de resíduos em razão do crescimento populacional, ampliação de estabelecimentos comerciais ou outros fatores supervenientes, a Contratada deverá adequar seus recursos operacionais, assegurando a manutenção dos padrões de qualidade do serviço, observadas as regras de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**4.3.12.** Os lixos recicláveis serão destinados a contêineres localizados em pontos estratégicos da cidade, devidamente identificados e acondicionados em sacolas próprias para reciclagem.

### **Dimensionamento e medição dos serviços**

**4.3.13.** Para fins de dimensionamento inicial, estima-se a geração de aproximadamente 150 (cento e cinquenta) toneladas mensais de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, conforme consta no Plano Municipal de Saneamento.

**4.3.14.** A medição dos serviços será realizada conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência e no contrato, considerando a regularidade, frequência e efetiva execução dos serviços, subtraindo proporcionalmente os períodos não trabalhados.

**4.3.15.** *A contratada deverá realizar as pesagens dos resíduos em cada coleta, devendo possuir relatórios diários (ticket de pesagem) com o peso inicial (tara) e peso final do*



***caminhão utilizado para a Coleta de Lixo, sendo que ficando todos os custos dessa responsabilidade à encargo da Contratada.***

#### **4.4. Veículos, equipamentos e materiais – Lote 01**

**4.4.1.** A Contratada deverá disponibilizar frota própria (ou subcontratada) e suficiente para a execução dos serviços, devidamente dimensionada conforme a quantidade de resíduos, os roteiros de coleta e a capacidade dos equipamentos.

**4.4.2.** Os veículos e equipamentos deverão estar disponíveis para uso imediato na data de início da execução contratual, em perfeitas condições de operação, sujeitando-se à vistoria prévia da Administração Municipal.

**4.4.3.** Os veículos coletores deverão atender, no mínimo, às seguintes características:

- a) Caminhão do tipo semi pesado, equipado com carroceria coletora compactadora de resíduos, com capacidade mínima de 12 m<sup>3</sup>, fechada, com sistema de compactação e descarga automática;
- b) Equipamentos dotados de suportes para ferramentas obrigatórias;
- c) Equipamento mecânico para coleta direta de contêineres de 1.000 litros.

**4.4.4.** Todos os veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas deverão ser mantidos em perfeitas condições de funcionamento durante toda a vigência contratual.

#### **4.5. Pessoal e equipe mínima – Lote 01**

**4.5.1.** Caberá exclusivamente à Contratada a admissão, gestão e remuneração de todo o pessoal necessário à execução dos serviços.

**4.5.2.** A equipe mínima estimada será composta, no mínimo, por:

- 01 motorista;
- 02 coletores;
- 01 caminhão coletor compactador.

**4.5.3.** Os funcionários deverão apresentar-se uniformizados, identificados e munidos de EPI e EPC.

**4.5.4.** A Administração Municipal poderá exigir a substituição de empregados cuja conduta seja prejudicial à execução dos serviços.

#### **4.6. Lote 02 - Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde**

##### **Locais de execução dos serviços**



4.6.1. Os serviços objeto deste lote serão executados nos **estabelecimentos públicos de saúde do Município de Guaraciaba/SC**, compreendendo as **Unidades de Estratégia Saúde da Família – ESF's** e demais unidades públicas municipais que venham a gerar resíduos de serviços de saúde durante a vigência contratual, dentro do perímetro urbano do Município de Guaraciaba.

4.6.2. A inclusão de novos pontos geradores de resíduos de serviços de saúde poderá ocorrer mediante solicitação da Administração Municipal, desde que compatível com o objeto contratado.

**4.6.3. Atualmente, o município possui apenas 01 (um) ponto central de acondicionamento dos resíduos, junto ao ESF central. Demais pontos poderão ser acrescentados em estabelecimentos de saúde, dentro do perímetro urbano do município.**

### **Serviços a serem realizados - Lote 02**

4.6.3. Os serviços compreendem a **coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde**, devendo ser executados sob **inteira responsabilidade da Contratada**, em conformidade com:

- I – a legislação sanitária e ambiental vigente;
- II – as normas técnicas da ABNT aplicáveis;
- III – a RDC nº 306/2004 da ANVISA (ou norma que a substitua);
- IV – a Resolução nº 358/2005 do CONAMA (ou norma que a substitua); e
- V – as demais exigências dos órgãos ambientais e sanitários competentes.

4.6.4. A Administração Municipal poderá, ao longo da vigência contratual, propor a adoção de novas técnicas, procedimentos ou tecnologias, desde que legalmente admitidas e que resultem em melhoria da eficiência, segurança e qualidade dos serviços prestados.

### **Discriminação e metodologia dos serviços - Lote 02**

4.6.5. A coleta e o transporte dos resíduos de serviços de saúde deverão ser realizados por meio de **veículos exclusivos para essa finalidade**, devidamente identificados, licenciados e adequados ao tipo de resíduo transportado, de modo a evitar vazamentos, derramamentos ou qualquer risco à saúde pública e ao meio ambiente.

4.6.6. Os resíduos deverão estar devidamente segregados, acondicionados, identificados e armazenados pelas unidades geradoras, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, cabendo à Contratada proceder à coleta de forma segura, organizada e compatível com as boas práticas sanitárias.



4.6.7. A coleta dos resíduos de serviços de saúde deverá ocorrer em **frequência mínima quinzenal**, podendo ser ajustada pela Administração Municipal conforme a demanda, o volume gerado ou a necessidade sanitária, sem prejuízo da qualidade do serviço.

4.6.8. Para fins desta contratação, serão considerados resíduos de serviços de saúde aqueles pertencentes aos seguintes grupos:

- Grupo A1, A4 e E – resíduos infectantes;
- Grupo B – resíduos químicos e medicamentos.

4.6.9. Não integram o objeto desta contratação os resíduos pertencentes aos Grupos A3, A5 e C, conforme classificação estabelecida pela RDC nº 306/2004 da ANVISA e pela Resolução nº 358/2005 do CONAMA.

**4.6.10. A contratada deverá realizar as pesagens dos resíduos em cada coleta, devendo possuir relatórios diários (ticket de pesagem) com o peso inicial (tara) e peso final do caminhão utilizado para a Coleta de Lixo, sendo que ficando todos os custos dessa responsabilidade à encargo da Contratada.**

#### **Tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde - Lote 02**

4.6.10. O tratamento dos resíduos de serviços de saúde deverá ser realizado por **processos devidamente licenciados**, capazes de promover a **redução da carga microbiana**, tais como incineração, autoclavagem, micro-ondas ou outras tecnologias ambientalmente aceitas pelos órgãos competentes.

4.6.11. Após o tratamento, os resíduos deverão receber destinação final ambientalmente adequada, em local de responsabilidade da Contratada, devidamente licenciado, observadas todas as exigências legais, ambientais e sanitárias.

#### **Veículos, máquinas e equipamentos - Lote 02**

4.6.12. A Contratada deverá disponibilizar veículos, máquinas e equipamentos em quantidade e capacidade suficientes para assegurar a adequada execução dos serviços, observando critérios de produtividade, segurança e eficiência.

4.6.13 Todos os equipamentos deverão estar disponíveis para uso imediato na data de início da execução contratual, em perfeitas condições de operação, sujeitando-se à vistoria prévia da Administração Municipal.

4.6.14. A definição da marca, modelo, capacidade e demais características dos veículos e máquinas ficará a critério da Contratada, desde que atendidas as exigências do edital, do Termo de Referência e da legislação ambiental vigente.



## Pessoal - Lote 02

4.6.15. Compete exclusivamente à Contratada a contratação, gestão e remuneração de todo o pessoal necessário à execução dos serviços, arcando integralmente com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações legais.

## 4.7. Lote 03 – Fornecimento, higienização e manutenção de contêineres plásticos(lixeiros)

### Características técnicas dos contêineres - Lote 03

4.7.1. O presente lote compreende o **fornecimento, a instalação, a higienização periódica e a manutenção** de contêineres plásticos com capacidade de **1.000 (mil) litros**, confeccionados em **polietileno de alta densidade – PEAD**, destinados ao acondicionamento de resíduos sólidos urbanos no Município de Guaraciaba/SC, na forma de **locação mensal**.

4.7.2. Os contêineres deverão ser fabricados em PEAD, possuir capacidade nominal de 1.000 litros e estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

4.7.3. Para fins de padronização visual e identificação urbana, os contêineres deverão ser preferencialmente nas cores **verde** contendo identificação do Município de Guaraciaba/SC e indicação do tipo de resíduo destinado, conforme modelo de referência aprovado pela Administração Municipal.

4.7.4. Os contêineres deverão ser **obrigatoriamente compatíveis com o sistema de coleta mecanizada**, possuindo estrutura reforçada e **sistema de engate adequado ao mecanismo de levantamento e basculamento dos caminhões coletores utilizados pelo Município**.

4.7.4.1. A exigência de compatibilidade operacional visa garantir segurança, eficiência na coleta, redução do esforço físico dos coletores e integração adequada com o sistema de coleta de resíduos sólidos em operação no Município.



Imagem Ilustrativa



### **Entrega e colocação dos contêineres - Lote 03**

4.7.5. A entrega dos contêineres deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

4.7.6. A instalação dos contêineres será realizada nos locais indicados pela Contratante, cabendo à Contratada:

- a) posicionar corretamente os equipamentos, observando critérios de segurança, acessibilidade e orientação técnica da Administração Municipal;
- b) garantir que os contêineres estejam limpos, em perfeitas condições de uso e devidamente identificados, quando solicitado;
- c) apresentar relatório de entrega e instalação, contendo datas, endereços e registros fotográficos dos pontos atendidos.

### **Higienização e manutenção - Lote 03**

4.7.7. A Contratada será responsável pela **higienização periódica dos contêineres**, a ser realizada com **frequência bimestral**, conforme cronograma previamente aprovado pela Administração Municipal.

4.7.8. A execução da higienização deverá ser registrada formalmente, contendo, no mínimo:

- a) data e local da limpeza;
- b) identificação do responsável pela execução;
- c) tipo de produto utilizado;
- d) assinatura do fiscal do contrato ou servidor designado, quando presente.

4.7.8. A Contratada deverá realizar a **manutenção corretiva e preventiva** dos contêineres durante toda a vigência contratual, providenciando o reparo ou a substituição imediata daqueles que apresentarem danos, avarias ou comprometimento funcional.

4.7.9. A Contratada deverá realizar a substituição das lixeiras/contêineres em um prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da comunicação pela administração, e caberá a ela, arcar com os custos de substituição em caso de danos, desgastes, defeitos, quebras provenientes de qualquer atividade, incluindo de carga e descargas das mesmas, sem custos extras.

### **Comunicação e fiscalização - Lote 03**

4.7.10. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a conclusão das etapas de entrega, instalação, higienização ou manutenção, para fins de fiscalização e atestação dos serviços.



4.7.11. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e ambientais aplicáveis, ficando a Contratada **integralmente responsável** por quaisquer danos causados à população, ao meio ambiente ou ao patrimônio público decorrentes da má execução dos serviços.

### Da garantia

4.8. A Contratada deverá assegurar **garantia integral da execução dos serviços** durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se pela **regularidade, continuidade, qualidade e conformidade técnica, ambiental e sanitária** da prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento, destinação final de resíduos sólidos urbanos, resíduos de serviços de saúde e fornecimento, higienização e manutenção de contêineres.

4.8.1. A Contratada deverá promover, **de forma imediata**, a correção de falhas, deficiências operacionais, interrupções indevidas, não conformidades técnicas ou descumprimento das frequências e condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem ônus adicional ao Município.

4.8.2. A garantia compreende, ainda, a responsabilidade por eventuais danos ambientais, sanitários, operacionais ou patrimoniais decorrentes da execução inadequada dos serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

### Da subcontratação

4.9. É **vedada a subcontratação total do objeto**, tendo em vista que os serviços contratados constituem atividade principal da Contratada, que deverá executar diretamente e responder integralmente pela coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos, bem como pelo fornecimento e manutenção dos contêineres.

4.9.1. Admite-se, de forma **excepcional e justificada**, a subcontratação **parcial de atividades acessórias ou complementares**, tais como serviços especializados de tratamento de resíduos, operação de unidades licenciadas, apoio técnico ambiental ou manutenção especializada de equipamentos, desde que:

- I – não descaracterize a execução principal do objeto;
- II – seja previamente comunicada e aceita pela Administração Municipal; e
- III – os subcontratados possuam licenciamento ambiental e regularidade legal compatíveis com as atividades executadas.

4.9.2. Em qualquer hipótese, a Contratada **permanecerá integralmente responsável** pelos atos de seus subcontratados, inclusive quanto à qualidade dos serviços, cumprimento das normas



ambientais e sanitárias, regularidade operacional e atendimento às exigências contratuais, não se afastando sua responsabilidade técnica, civil, administrativa e ambiental perante o Município.

**4.9.3. O aterro sanitário para destinação final de resíduos poderá ser subcontratado, a licitante deverá, se a área destinada ao aterro sanitário for de propriedade de terceiros, apresentar os atestados correspondentes ao local e demais declarações/comprovações inerentes a ele, podem ser apresentados em nome do referido terceiro, desde que acompanhada de declaração em nome do terceiro, devidamente registrada em Cartório de Títulos e Documentos ou por Assinatura Digital de que está ciente dos termos deste Edital e seus Anexos, bem como da legislação ambiental vigente e suas implicações, sanções, penalidades, e de que está ciente e concorda, caso a licitante seja vencedora deste Certame, em receber os resíduos sólidos urbanos provenientes do município de Guaraciaba/SC, na forma do presente Edital.**

#### **Das condições de recebimento**

4.10. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, que adotarão procedimentos formais de verificação da execução dos serviços.

4.11. O **recebimento provisório** ocorrerá após o início efetivo da execução dos serviços, mediante verificação da disponibilidade operacional da Contratada, incluindo frota, equipamentos, equipes, contêineres, licenças ambientais válidas e cumprimento das condições iniciais estabelecidas neste Termo de Referência.

4.12. O **recebimento definitivo** será realizado após a constatação de que os serviços estão sendo executados de forma regular, contínua e em conformidade com o edital, a proposta contratada, este Termo de Referência e as normas técnicas, ambientais e sanitárias aplicáveis. Constatadas irregularidades, a Contratada será notificada para saná-las no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.12. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, salvo necessidade de diligências devidamente justificadas. Na ausência de manifestação da Administração dentro do prazo, e inexistindo pendências formalmente registradas, o recebimento será considerado automaticamente definitivo.

4.13. O recebimento provisório ou definitivo **não exime a Contratada de responsabilidade** por falhas, interrupções, execução inadequada, descumprimento de normas ambientais ou sanitárias, vícios de qualidade ou danos causados ao Município, à população ou a terceiros, permanecendo responsável pela regularidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual, nos termos da legislação aplicável.



## 5. Matriz de Riscos do Contrato (art. 22 e art. 103, §1º, da Lei nº 14.133/2021)

### 5.1. Disposições Gerais

5.1.1. Em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente aos princípios do planejamento, da alocação eficiente de riscos e do equilíbrio econômico-financeiro, fica instituída a presente **Matriz de Riscos do Contrato**, aplicável à execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos objeto deste Termo de Referência.

5.1.2. A matriz de riscos tem por finalidade **identificar os principais eventos supervenientes que possam impactar a execução contratual**, definir a **responsabilidade de cada parte**, bem como **orientar a fiscalização, a aplicação de sanções, os mecanismos de correção e as medidas de contingência**, servindo como referência obrigatória para a gestão e fiscalização do contrato.

5.1.3. A alocação dos riscos foi realizada considerando qual das partes possui **melhores condições técnicas, operacionais ou econômicas para preveni-los, mitigá-los ou absorver seus efeitos**, em conformidade com as boas práticas de gestão contratual e com os entendimentos dos órgãos de controle.

### 5.2. Riscos Alocados à Contratada

5.2.1. São considerados riscos de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, entre outros decorrentes da execução direta dos serviços:

- a) a não realização da coleta nos dias, horários, rotas ou frequências estabelecidas;
- b) o derramamento de resíduos nas vias públicas durante a coleta, transporte ou transbordo, bem como a não realização de recolhimento imediato;
- c) falhas operacionais, logísticas ou mecânicas da frota e dos equipamentos utilizados;
- d) insuficiência ou inadequação de veículos, equipamentos, contêineres ou mão de obra;
- e) descumprimento de normas ambientais, sanitárias, trabalhistas ou de segurança do trabalho;
- f) falhas no acondicionamento, transporte, tratamento ou destinação final dos resíduos, inclusive resíduos de serviços de saúde;
- g) ausência, vencimento ou irregularidade de licenças, autorizações ou alvarás necessários à execução dos serviços;
- h) omissão na higienização, lavagem, manutenção ou reposicionamento de contêineres e lixeiras, quando exigido;
- i) danos causados ao patrimônio público, a terceiros ou ao meio ambiente decorrentes da execução dos serviços.



5.2.2. A materialização de quaisquer dos riscos previstos neste subitem **não ensinará reequilíbrio econômico-financeiro**, devendo seus custos, correções e consequências ser integralmente suportados pela CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

### 5.3. Riscos Compartilhados

5.3.1. São considerados riscos de natureza compartilhada entre as partes:

- a) variações moderadas e previsíveis na geração de resíduos ao longo da execução contratual, inclusive por sazonalidade;
- b) eventos climáticos adversos que dificultem temporariamente a execução dos serviços, sem inviabilizá-los por completo;
- c) necessidade de ajustes operacionais pontuais nas rotas ou frequências, devidamente justificados e autorizados pela Administração.

5.3.2. Nos casos previstos neste subitem, deverão ser adotadas **medidas conjuntas de mitigação**, mediante comunicação formal, ajustes operacionais autorizados pela fiscalização e registro nos relatórios de execução, sem caracterizar, por si só, inadimplemento contratual.

### 5.4. Riscos Alocados à Administração

5.4.1. São considerados riscos de responsabilidade da **Administração Municipal** aqueles decorrentes de:

- a) alterações legislativas ou normativas supervenientes que impactem diretamente a execução ou os custos do contrato;
- b) mudanças estruturais de políticas públicas que modifiquem substancialmente o objeto ou a forma de prestação dos serviços;
- c) atrasos injustificados na emissão de ordens formais indispensáveis ao início ou continuidade dos serviços.

5.4.2. A concretização dos riscos previstos neste subitem poderá ensinar, quando comprovado o impacto econômico relevante, a análise de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da legislação vigente.

### 5.5. Relação da Matriz de Riscos com as Obrigações e Sanções

5.5.1. A presente Matriz de Riscos **fundamenta diretamente as obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE**, bem como o regime de fiscalização e de sanções administrativas previsto neste Termo de Referência, no edital e no contrato.



5.5.2. As infrações decorrentes da materialização dos riscos atribuídos à CONTRATADA serão tratadas como **descumprimento contratual**, sujeitando-a às penalidades progressivas, descontos financeiros, advertências, multas, suspensão e demais sanções previstas, observados o contraditório e a ampla defesa.

5.5.3. A fiscalização municipal deverá utilizar a Matriz de Riscos como **instrumento de apoio técnico** para caracterização das falhas, definição de prazos de correção, aplicação de penalidades e avaliação da gravidade das ocorrências.

## 5.6. Caráter Vinculante

5.6.1. A Matriz de Riscos integra o presente Termo de Referência para todos os fins, **vinculando as partes**, devendo ser observada durante toda a execução contratual, sem prejuízo das demais cláusulas e disposições legais aplicáveis.

## 6. Execução do Objeto (art. 06, § XXIII, e, da Lei nº 14.133/2021)

### 6.1. Obrigações da Contratada

6.1.1. São responsabilidades da empresa CONTRATADA, observada a Matriz de Riscos prevista no Item 5 deste Termo de Referência:

- a) Prestar integralmente os serviços contratados, em estrita conformidade com o edital, o Termo de Referência, a proposta apresentada, a Matriz de Riscos e a legislação vigente, especialmente as normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores ou despesas não expressamente previstas no contrato;
- b) Executar os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos, resíduos de serviços de saúde e demais resíduos abrangidos pelo objeto, de forma contínua, regular e eficiente, observando rigorosamente as frequências, rotas, metodologias e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) Disponibilizar e manter, sob sua exclusiva responsabilidade e risco operacional, toda a estrutura necessária à execução dos serviços, incluindo frota adequada, equipamentos, contêineres, mão de obra qualificada, insumos, materiais, sistemas e demais recursos indispensáveis à perfeita execução do objeto;
- d) Iniciar a execução dos serviços na data prevista no contrato, após o término da contratação vigente e mediante emissão da respectiva Ordem de Serviço pelo setor competente do Município, assumindo integralmente os riscos decorrentes de atrasos injustificados;
- e) Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, à população ou a terceiros, inclusive danos ambientais, sanitários e patrimoniais,



decorrentes de culpa, dolo, imperícia, negligência ou imprudência na execução dos serviços, nos termos da Matriz de Riscos;

f) Arcar com todos os custos e encargos decorrentes da execução do contrato, inclusive os de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, comercial, securitária, administrativa, operacional e de gerenciamento, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

g) Cumprir e fazer cumprir integralmente a legislação vigente relativa à segurança e medicina do trabalho, adotando todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes, à preservação da saúde dos trabalhadores e à segurança da população;

h) Fornecer gratuitamente aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual – EPIs – exigidos por lei, bem como treiná-los, fiscalizar sua correta utilização e responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos durante a execução dos serviços;

i) Manter equipe técnica e operacional em número suficiente para garantir a regularidade, a continuidade e a qualidade da prestação dos serviços, reforçando-a sempre que necessário para o fiel cumprimento das obrigações contratuais;

j) Manter em perfeito estado de funcionamento todos os veículos, equipamentos e contêineres utilizados na execução do contrato, promovendo imediatamente a substituição daqueles que apresentarem defeitos, avarias ou condições inadequadas de uso, conforme prazos definidos neste Termo de Referência;

k) Executar rigorosamente os serviços contratados, sendo vedada qualquer alteração de metodologia, frequência, rotas, equipamentos ou condições operacionais sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal;

l) Obter, manter válidas e apresentar sempre que solicitado todas as licenças, autorizações e alvarás ambientais e sanitários necessários à execução do objeto, às suas expensas, responsabilizando-se integralmente por sua regularidade;

m) Permitir, facilitar e colaborar com a fiscalização exercida pelo Município, fornecendo todas as informações, documentos, relatórios, registros operacionais e esclarecimentos que lhe forem solicitados, bem como atendendo prontamente às determinações da fiscalização;

n) Comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência, irregularidade, falha operacional, acidente ou fato relevante que possa comprometer a execução dos serviços ou gerar riscos à saúde pública, ao meio ambiente ou ao patrimônio público;

o) Manter seguro vigente de todos os veículos, equipamentos e instalações utilizados na execução dos serviços, inclusive com cobertura contra danos a terceiros;



- p) Garantir que o presente contrato não gere, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício entre o Município e os empregados, prepostos ou terceiros utilizados pela CONTRATADA na execução dos serviços;
- q) Cumprir rigorosamente as regras relativas à subcontratação, sendo vedada a subcontratação total do objeto, admitindo-se apenas a subcontratação parcial de atividades acessórias, desde que previamente aceita pelo Município e sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA;
- r) Adotar boas práticas de gestão ambiental, sustentabilidade e racionalização de recursos, compatíveis com a natureza dos serviços contratados, com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e com a política ambiental do Município;
- s) Cumprir rigorosamente os prazos de correção de falhas, irregularidades ou não conformidades apontadas pela fiscalização, observando os prazos específicos definidos neste Termo de Referência ou, na ausência destes, o prazo máximo de:
- até 24 (vinte e quatro) horas para falhas operacionais; e
  - até 05 (cinco) dias úteis para falhas estruturais ou administrativas;
- t) Manter registros operacionais mínimos, incluindo relatórios de execução, registros de rotas, controles de higienização de contêineres, comprovantes de destinação final, MTRs e demais documentos necessários à verificação da correta execução contratual;
- u) Adequar imediatamente a operação sempre que constatada falha que gere risco à saúde pública, ao meio ambiente ou à segurança da população, independentemente da aplicação de sanção administrativa.

## **6.2. Obrigações da Contratante**

### **6.2.1. São responsabilidades do Município de Guaraciaba/SC:**

- a) Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, controle e atesto da execução dos serviços contratados;
- b) Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução do objeto, incluindo a indicação dos locais de coleta, rotas, pontos de instalação dos contêineres, frequências dos serviços e demais dados operacionais pertinentes;
- c) Emitir as Ordens de Serviço necessárias à execução dos serviços, mantendo registros formais das solicitações, comunicações, fiscalizações e verificações realizadas durante a vigência contratual;



- d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das frequências, rotas, metodologias, padrões ambientais e sanitários estabelecidos no Termo de Referência, no edital, no contrato e na Matriz de Riscos;
- e) Efetuar o pagamento dos serviços regularmente executados, dentro dos prazos estabelecidos no contrato, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e após o atesto do gestor ou fiscal do contrato;
- f) Disponibilizar, quando necessário, o acesso da CONTRATADA aos locais públicos destinados à execução dos serviços, à instalação, reposicionamento, higienização ou manutenção dos contêineres, observadas as normas de segurança e organização administrativa do Município;
- g) Adotar as providências administrativas necessárias à boa execução contratual, inclusive articulação entre os setores municipais envolvidos, comunicação de ajustes operacionais e apoio às atividades de fiscalização;
- h) Aplicar, quando cabíveis, as penalidades previstas na legislação vigente, no edital, no contrato e neste Termo de Referência, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais;
- i) Assegurar à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa nos processos administrativos destinados à apuração de irregularidades ou aplicação de sanções;
- j) Comunicar formalmente à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer irregularidades, inconsistências ou falhas identificadas na execução dos serviços, para fins de correção e adequação dentro dos prazos estabelecidos;
- k) Permitir o acesso dos representantes e prepostos da CONTRATADA às dependências e áreas públicas municipais, quando necessário à execução, fiscalização ou manutenção dos serviços, desde que previamente autorizados e acompanhados pelo gestor ou fiscal do contrato;
- l) Registrar formalmente todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, inclusive descumprimentos, advertências, glosas, sanções e determinações corretivas, para fins de controle, histórico contratual e eventual instrução de processos administrativos sancionatórios.



### **6.3. Das Sanções Administrativas – Regras Gerais**

6.3.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada sujeitará a empresa às sanções previstas nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil, ambiental, administrativa e penal cabível, observada a Matriz de Riscos constante do Item 5 deste Termo de Referência.

6.3.2. As sanções serão aplicadas de forma **gradual, proporcional e progressiva**, considerando, no mínimo:

- I – a gravidade da infração;
- II – a reincidência;
- III – o impacto à coletividade, à saúde pública e ao meio ambiente;
- IV – o histórico contratual da Contratada;
- V – a essencialidade do serviço;
- VI – o risco assumido contratualmente pela Contratada, conforme Matriz de Riscos.

6.3.3. A aplicação de sanções **não afasta**, quando cabível:

- I – a obrigação de correção imediata da falha;
- II – a glosa de valores correspondentes aos serviços não executados ou executados de forma inadequada;
- III – a reparação de danos;
- IV – a possibilidade de rescisão contratual.

#### 6.4. Sanções Específicas – LOTE 01 - *(Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais)*

##### 6.4.1. Falhas na execução da coleta

| Infração                                      | Sanção                                                                                |
|-----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| Não realização da coleta em dia previsto      | Glosa de <b>10% do valor mensal do contrato</b> , por ocorrência + advertência formal |
| Reincidência da não coleta no mesmo exercício | Multa de <b>5% do valor global do contrato</b> + advertência                          |
| Persistência ou terceira ocorrência           | Multa de <b>10% do valor global do contrato</b> + abertura de processo de rescisão    |
| Coleta parcial ou incompleta                  | Glosa proporcional ao serviço não executado + advertência                             |

##### 6.4.2. Resíduos derramados durante a coleta

- Não recolhimento imediato dos resíduos derramados:
  - 1ª ocorrência: advertência + **prazo máximo de 2 horas** para correção;
  - 2ª ocorrência: multa de **2% do valor mensal do contrato**;
  - Reincidência: multa de **5% do valor mensal**, cumulável.

##### 6.4.3. Descumprimento de rotas, horários ou metodologias

- Multa de **1% do valor mensal** por ocorrência;
- Em caso de reincidência: **3% do valor mensal**;



- Persistindo: **5% do valor global do contrato.**

## 6.5. Sanções Específicas – LOTE 01 - (Disposição final / aterro sanitário)

### 6.5.1. Irregularidades operacionais ou ambientais

| Infração                                    | Sanção                                                         |
|---------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| Operação em desacordo com licença ambiental | Multa de <b>5% do valor mensal do lote</b> + correção imediata |
| Recebimento de resíduos proibidos           | Multa de <b>10% do valor mensal do lote</b>                    |
| Reincidência                                | Multa de <b>10% do valor global do lote</b> + rescisão         |

### 6.5.2. Falhas de monitoramento ou manutenção

- Advertência + **prazo de 48 horas** para correção;
- Persistência: multa de **3% do valor mensal do lote**;
- Reincidência: **5% do valor mensal.**

## 6.6. Sanções Específicas – LOTE 02 - (Resíduos de Serviços de Saúde – RSS)

### 6.6.1. Falhas graves na gestão de RSS

| Infração                                         | Sanção                                                 |
|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| Não realização da coleta na periodicidade mínima | Multa de <b>10% do valor mensal do lote</b>            |
| Transporte inadequado ou sem licença             | Multa de <b>15% do valor mensal do lote</b>            |
| Destinação final irregular                       | Multa de <b>20% do valor mensal do lote</b> + rescisão |

Parágrafo único. A correção imediata da irregularidade é obrigatória, independentemente da aplicação da sanção.

## 6.7. Sanções Específicas – LOTE 03 - (Contêineres – fornecimento, higienização e manutenção)

### 6.7.1. Higienização dos contêineres

- Não realização da lavagem no prazo:
  - 1ª ocorrência: advertência + **prazo de 24 horas**;
  - 2ª ocorrência: multa de **2% do valor mensal do lote**;
  - Reincidência: **5% do valor mensal.**



### 6.7.2. Manutenção e substituição

- Não substituição de contêiner avariado em até **5 dias**:
  - Multa de **1% do valor mensal do lote por dia de atraso**, limitada a 10%;
- Persistência:
  - Multa de **5% do valor global do lote**.

### 6.8. Procedimento Administrativo e Garantias

6.8.1. Toda sanção será precedida de **processo administrativo**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.8.2. As penalidades poderão ser aplicadas **de forma cumulativa**, respeitado o princípio da proporcionalidade.

6.8.3. A Administração poderá, a qualquer tempo, **rescindir o contrato**, se caracterizada falha grave, reiterada ou risco à saúde pública, ao meio ambiente ou à continuidade do serviço público essencial.

## 7. Gestão e fiscalização do contrato (art. 06, § XXIII, f, da Lei nº 14.133/2021)

### 7.1. Disposições Gerais

7.1.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual observarão, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 239/2023, de 06 de dezembro de 2023, da Matriz de Riscos constante do Item 5 deste Termo de Referência, bem como as demais normas internas da Administração Municipal.

7.1.2. Compete ao Município, por meio de agentes públicos formalmente designados, promover o acompanhamento, o controle, a verificação e a avaliação contínua da execução do contrato, assegurando a regularidade, a continuidade, a eficiência e a conformidade técnica, ambiental e sanitária dos serviços contratados.

7.1.3. A fiscalização abrangerá, de forma integrada, os aspectos **operacionais, técnicos, administrativos, ambientais, sanitários e financeiros** da execução contratual, considerando a natureza essencial dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos.

### 7.2. Da Gestão do Contrato

7.2.1. A gestão do contrato será exercida por servidor(a) formalmente designado(a) pela autoridade competente da Secretaria requisitante, a quem competirá:

I – o acompanhamento geral da execução contratual;



- II – o controle administrativo e financeiro do contrato;
  - III – a verificação do cumprimento das cláusulas contratuais, do Termo de Referência e da proposta vencedora;
  - IV – a articulação entre os fiscais do contrato, os setores demandantes e a Contratada;
  - V – a adoção das providências administrativas cabíveis nos casos de descumprimento contratual, inclusive instauração de processos sancionatórios, quando necessário.
- 7.2.2. O gestor do contrato deverá consolidar as informações prestadas pelos fiscais, avaliar a gravidade das ocorrências registradas e encaminhar as demandas à autoridade competente, quando excederem sua esfera de atribuição.

### 7.3. Da Fiscalização da Execução Contratual

7.3.1. A fiscalização da execução contratual será exercida por um ou mais fiscais formalmente designados, podendo haver a atuação de fiscal técnico, fiscal setorial ou fiscal requisitante, conforme a natureza e os lotes do objeto contratado.

7.3.2. Compete aos fiscais do contrato, no âmbito de suas atribuições:

- I – acompanhar a execução diária dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos;
- II – verificar o cumprimento das rotas, frequências, metodologias e padrões operacionais definidos neste Termo de Referência;
- III – fiscalizar a adequada destinação dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais, recicláveis e de serviços de saúde, inclusive quanto ao atendimento das exigências ambientais e sanitárias;
- IV – verificar a ocorrência de resíduos derramados durante a coleta e a adoção imediata das medidas corretivas pela Contratada;
- V – acompanhar a operação do aterro sanitário ou unidade de destinação final, quando aplicável;
- VI – fiscalizar o fornecimento, a higienização, a manutenção e a substituição dos contêineres;
- VII – conferir a regularidade da frota, dos equipamentos, da equipe operacional e do uso de EPIs;
- VIII – verificar o cumprimento dos prazos de correção de falhas e não conformidades, conforme definidos neste Termo de Referência.

7.3.3. Os fiscais deverão registrar, em **relatórios próprios, sistemas administrativos ou outros meios formais**, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, inclusive falhas, omissões, atrasos, descumprimentos contratuais, determinações corretivas e prazos concedidos.

### 7.4. Dos Gestores e Fiscais



**7.4.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e conforme regulamentação municipal vigente, os gestores e fiscais do contrato serão formalmente designados pela autoridade competente da Secretaria requisitante. A responsabilidade pela fiscalização das aquisições vinculadas à presente contratação será atribuída aos servidores abaixo identificados, conforme as respectivas competências:

- a) A servidora **DANIELA ALVES DE RIGHI** atuará como Gestora do Contrato, competindo-lhe o acompanhamento geral da execução contratual, inclusive quanto aos aspectos operacionais, administrativos e financeiros, bem como a interlocução com os fiscais e a adoção de medidas cabíveis nos casos de descumprimento contratual;
- b) A fiscalização técnica e de conformidade dos serviços será exercida por servidores vinculados ao setor demandante, formalmente designados, competindo-lhes acompanhar e atestar a execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos e de serviços de saúde, bem como o fornecimento, higienização e manutenção dos contêineres, verificando o cumprimento das rotas, frequências, metodologias, padrões ambientais e sanitários, e registrando as ocorrências em relatórios de acompanhamento e nos sistemas administrativos próprios.

## **7.5. Procedimentos de Comunicação e Correção**

7.5.1. Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços, o fiscal deverá comunicar formalmente a Contratada, estabelecendo prazo para correção, conforme previsto neste Termo de Referência e no Item 6 (Sanções Administrativas).

7.5.2. As situações que excedam a competência do fiscal deverão ser imediatamente comunicadas ao gestor do contrato ou à autoridade superior, para adoção das providências administrativas, contratuais ou legais cabíveis.

7.5.3. O descumprimento injustificado das determinações da fiscalização ensejará a aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo da adoção de medidas emergenciais para assegurar a continuidade do serviço público essencial.

## **7.6. Obrigações da Contratada perante a Fiscalização**

7.6.1. A Contratada deverá acatar, sem ônus adicional, todos os métodos e procedimentos de acompanhamento, inspeção, verificação e controle adotados pelos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato.

7.6.2. A Contratada deverá fornecer tempestivamente todos os documentos, informações, relatórios operacionais, comprovantes de destinação final, registros de rotas, controles de



higienização de contêineres e demais elementos necessários à adequada fiscalização da execução contratual.

## **7.7. Responsabilidade da Contratada**

7.7.1. A atuação da Administração na gestão e fiscalização do contrato **não elide, limita ou transfere** a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução do objeto.

7.7.2. A constatação de irregularidades pela fiscalização **não implica corresponsabilidade da Administração**, cabendo à Contratada o ressarcimento integral dos prejuízos causados, inclusive ambientais, sanitários ou patrimoniais, independentemente da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

## **8. Critérios de medição e de pagamento (art. 06, § XXIII, g, da Lei nº 14.133/2021)**

### **8.1. Disposições Gerais**

**8.1.1.** O pagamento à Contratada será efetuado em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta bancária de sua titularidade, observadas as disposições editalícias, contratuais e legais aplicáveis, **de forma mensal**, até o dia **10 (dez)** do mês subsequente à efetiva prestação dos serviços, condicionado ao regular processamento da despesa.

**8.1.2.** O pagamento somente será devido pelos **serviços efetivamente executados**, devidamente medidos, atestados e aceitos pela fiscalização do contrato, não sendo admitido pagamento por serviços não realizados, executados parcialmente ou em desconformidade com o Termo de Referência.

### **8.2. Critérios de Medição dos Serviços**

**8.2.1.** A medição dos serviços será realizada mensalmente, por lote, com base na verificação da execução regular das atividades contratadas, considerando, no mínimo:

- I – o cumprimento das frequências de coleta;
- II – a observância das rotas, metodologias e padrões operacionais definidos;
- III – a regularidade da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos;
- IV – a execução dos serviços de tratamento e destinação de resíduos de serviços de saúde, quando aplicável;
- V – o fornecimento, higienização e manutenção dos contêineres, conforme cronograma aprovado;
- VI – o atendimento às exigências ambientais, sanitárias e de segurança;
- VII – os registros, relatórios e comprovantes exigidos pela fiscalização.



**8.2.2.** A fiscalização poderá utilizar, de forma isolada ou conjunta, os seguintes instrumentos para fins de medição:

- I – relatórios operacionais mensais;
- II – registros de rotas e frequências;
- III – comprovantes de destinação final e Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, quando exigível;
- IV – registros de higienização e manutenção de contêineres;
- V – vistorias in loco e registros fotográficos;
- VI – controles administrativos e sistemas internos do Município.

### **8.3. Glosas e Ajustes na Medição**

**8.3.1.** Verificada a execução parcial, irregular ou em desconformidade com o Termo de Referência, a Administração poderá promover **glosa proporcional** no valor mensal a ser pago, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no Item 6.

**8.3.2.** A glosa será aplicada de forma objetiva e proporcional, considerando:

- I – a natureza e a gravidade da falha;
- II – a extensão do serviço não executado ou executado inadequadamente;
- III – o impacto à continuidade do serviço público essencial;
- IV – a reincidência da irregularidade.

**8.3.3.** A aplicação de glosa não afasta a obrigação da Contratada de **corrigir imediatamente a falha**, nem impede a aplicação cumulativa de advertências, multas ou demais sanções previstas contratualmente.

### **8.4. Condições para Pagamento**

**8.4.1.** O pagamento estará condicionado:

- I – ao atesto formal do fiscal do contrato quanto à regular execução dos serviços;
- II – à apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao período de medição;
- III – à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada;
- IV – à inexistência de pendências formais de correção apontadas pela fiscalização, salvo se devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

**8.4.2.** O atesto do fiscal do contrato constitui condição indispensável para o processamento do pagamento, não gerando direito adquirido ao recebimento em caso de execução irregular.

### **8.5. Do documento fiscal (Nota Fiscal)**

**8.5.1.** O Documento Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, de forma clara e inequívoca:



- a) identificação do processo licitatório, do contrato e do lote a que se refere;
- b) período de referência da medição;
- c) descrição detalhada dos serviços prestados;
- d) valores unitários e totais correspondentes;
- e) dados cadastrais completos da Contratada, incluindo razão social, CNPJ, endereço e dados bancários para crédito.

**8.5.2.** No caso de emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, será obrigatória a remessa do **arquivo XML** ao endereço eletrônico **tesouraria@guaraciaba.sc.gov.br**, bem como o envio da via eletrônica à Secretaria requisitante, conforme orientações da fiscalização.

**8.5.3. Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar relatório com as pesagens dos resíduos em cada coleta, devendo possuir relatórios diários (ticket de pesagem) com o peso inicial (tara) e peso final do caminhão utilizado para a coleta de lixo.**

## **8.6. Disposições Finais sobre Pagamento**

**8.6.1.** A Administração Municipal não se responsabiliza por atrasos no pagamento decorrentes de:

- I – apresentação incorreta, incompleta ou intempestiva da documentação fiscal;
- II – ausência de atesto do fiscal do contrato;
- III – pendências de regularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária da Contratada;
- IV – necessidade de apuração de falhas ou aplicação de glosas.

**8.6.2.** O pagamento não implica quitação definitiva, nem exonera a Contratada de responsabilidades por falhas, vícios, irregularidades ou danos identificados posteriormente, permanecendo válidas as disposições relativas à fiscalização, sanções e responsabilidade contratual.

**8.6.3. O valor mensal devido poderá sofrer glosas proporcionais em caso de execução parcial, falhas operacionais ou descumprimento de obrigações contratuais, conforme registros da fiscalização e sanções previstas no Item 6, independentemente da aplicação de outras penalidades.**

## **9. Forma e critérios de seleção do fornecedor (art. 06, § XXIII, h), da Lei nº 14.133, de 2021)**

### **9.1. Modalidade e Procedimento**

**9.1.1.** A seleção do(s) fornecedor(es) será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, por se tratar de serviços comuns, conforme caracterização constante no Estudo Técnico Preliminar, observando-se integralmente os princípios



constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, planejamento, competitividade e julgamento objetivo.

**9.1.2.** O certame será processado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com a regulamentação municipal vigente e com as disposições constantes no edital e em seus anexos.

## **9.2. Critério de Julgamento**

**9.2.1.** O julgamento das propostas será realizado com base no critério **menor preço por lote**, adotando-se critério objetivo que permita a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e competitividade.

**9.2.2.** Para fins de julgamento, serão consideradas apenas as propostas que atendam integralmente às exigências técnicas, operacionais e legais previstas no edital, no Termo de Referência e nos demais documentos da contratação.

## **9.3. Justificativa para a Formação dos Lotes**

**9.3.1.** A divisão do objeto em lotes distintos decorre de criteriosa análise técnica, operacional, econômica e legal, realizada no âmbito do Estudo Técnico Preliminar, em observância ao disposto nos arts. 18, §1º, inciso VIII, e 23 da Lei nº 14.133/2021, que consagram o parcelamento do objeto como regra, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

**9.3.2.** Embora os serviços integrem a política municipal de gestão de resíduos sólidos, apresentam **naturezas distintas, exigências técnicas específicas, regimes próprios de licenciamento ambiental, estruturas operacionais diferenciadas e mercados fornecedores especializados**, circunstâncias que justificam a organização da contratação por lotes, nos seguintes termos:

*Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto constitui a regra geral, devendo ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, de modo a ampliar a competitividade e possibilitar o melhor aproveitamento do mercado fornecedor, sem prejuízo à execução do objeto ou à economia de escala.*

*No presente caso, após a realização dos estudos técnicos constantes deste Estudo Técnico Preliminar, concluiu-se que a contratação deverá ser estruturada por itens, considerando a natureza distinta dos serviços envolvidos, a diversidade de resíduos a serem gerenciados e as especificidades técnicas, operacionais e legais aplicáveis a cada tipo de serviço.*

*Todavia, no que se refere aos **serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos e à respectiva destinação final ambientalmente adequada**, entendeu-se pela necessidade de agrupamento desses serviços em lote único, tendo em vista a forte interdependência técnica e operacional entre as etapas. A segregação desses serviços entre fornecedores distintos poderia*



acarretar prejuízos à eficiência da execução, à continuidade do serviço público e ao controle operacional, além de potencializar conflitos de responsabilidade.

Do ponto de vista técnico, a execução integrada da coleta, transporte e destinação final permite a otimização de rotas, a redução de custos logísticos e de deslocamento, a melhor gestão do tempo de operação e a mitigação de riscos decorrentes da variação da localização dos locais de disposição final, que podem impactar diretamente no custo, na regularidade e na previsibilidade do serviço. Ademais, a integração das etapas possibilita maior controle sobre o fluxo dos resíduos, assegurando rastreabilidade, cumprimento das exigências ambientais e emissão adequada dos manifestos de transporte, quando aplicável.

Sob o aspecto econômico, o fracionamento desses serviços poderia resultar em perda de economia de escala, aumento dos custos operacionais e repasse desses custos à Administração, em razão da necessidade de múltiplas mobilizações, contratos distintos e interfaces operacionais complexas. Já a contratação integrada favorece a obtenção de preços mais vantajosos e maior eficiência administrativa, além de simplificar a fiscalização e o gerenciamento contratual.

Assim, conclui-se que o parcelamento do objeto por itens é adotado de forma seletiva, sendo mantido o lote único para os serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos, por razões técnicas, logísticas e econômicas devidamente justificadas, enquanto os demais serviços poderão ser contratados de forma independente, conforme sua natureza e viabilidade de execução.

**A decisão pelo parcelamento seletivo do objeto foi tomada com base em análise a contratações correlatas de municípios vizinhos, o qual considerou, que o mercado atua desta forma, onde pode ser verificado que as contratações são por lote único ou em um único lote englobando a coleta, transporte e destinação fina, conforme relação de editais a seguir:**

| Município           | Processo Administrativo | Pregão  | Agrupamento |
|---------------------|-------------------------|---------|-------------|
| Curitiba            | 09/2025                 | 09/2025 | Por Lote    |
| Riqueza             | 311/2025                | 34/2025 | Item Único  |
| São José do Cedro   | 17/2025                 | 17/2025 | Por Lote    |
| Campos Novos        | 02/2026                 | 01/2026 | Por Lote    |
| Tubarão             |                         | 06/2026 | Por Lote    |
| Abelardo Luz        | 11/2026                 | 05/2026 | Item Único  |
| São Miguel do Oeste | 81/2025                 | 16/2025 | Global      |
| Erval Velho         | 28/2025                 | 13/2025 | Item Único  |
| Água Doce           | 80/2025                 | 26/2025 | Global      |
| Bandeirante         | 16/2023                 | 06/2023 | Global      |
| Coronel Freitas     | 159/2025                | 44/2025 | Item*       |
| Lacerdópolis        | 150/2025                | 37/2025 | Item Único  |
| Santa Helena        | 98/2025                 | 38/2025 | Item Único  |



|                                                   |          |          |            |
|---------------------------------------------------|----------|----------|------------|
| Papanduva                                         | 150/2025 | 150/2025 | Item Único |
| Iraceminha                                        | 79/2025  | 18/2025  | Item Único |
| * Limitou a distância do aterro em 90km da cidade |          |          |            |

*Ainda, de forma complementar, será permitida a subcontratação referente ao serviço complementar de destinação final de resíduos, de forma ampliar o número de empresas aptas a participarem do certame.*

*Considera-se ainda, que o município recebeu apenas 03 (três) cotações de empresas aptas do ramo de atividade, e todas cotarão os serviços em sua integralidade.*

*Dessa forma, a estruturação da contratação atende simultaneamente aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade, continuidade do serviço público e interesse público, estando plenamente justificada à luz dos estudos realizados no âmbito deste ETP.*

### **9.3.2.1. Lote 01 – Coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais**

Este lote congrega serviços com elevada interdependência técnica e operacional, uma vez que a coleta, o transporte e a destinação final dos resíduos sólidos urbanos constituem etapas sequenciais e indissociáveis de um mesmo processo logístico. A execução integrada dessas atividades favorece a eficiência operacional, a otimização de rotas, a redução de custos de mobilização, o adequado controle do fluxo de resíduos e maior segurança quanto ao cumprimento das exigências ambientais e sanitárias. A fragmentação dessas etapas entre fornecedores distintos poderia comprometer a continuidade do serviço público essencial, gerar conflitos de responsabilidade e elevar os custos administrativos e operacionais.

### **9.3.2.2. Lote 02 – Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde**

Os resíduos de serviços de saúde estão sujeitos a tratamento normativo específico, com exigências próprias da ANVISA e do CONAMA, demandando empresas especializadas, devidamente licenciadas e dotadas de tecnologia adequada para o tratamento e a destinação final ambientalmente segura. A segregação deste lote amplia a competitividade do certame, viabiliza a participação de empresas especializadas nesse segmento e reduz os riscos sanitários e ambientais ao Município.

### **9.3.2.3. Lote 03 – Fornecimento, higienização e manutenção de contêineres de 1.000 litros em PEAD**

O fornecimento e a gestão de contêineres configuram atividade acessória e operacionalmente independente da coleta de resíduos, envolvendo logística própria de entrega, instalação,



higienização periódica e manutenção preventiva. A contratação em lote específico amplia a competitividade, permite a participação de fornecedores especializados em equipamentos urbanos e possibilita maior controle de custos e flexibilidade administrativa, sem prejuízo à adequada execução dos serviços de coleta.

**9.3.3.** Sob o aspecto econômico e concorrencial, a divisão do objeto em lotes evita a concentração indevida da contratação, amplia a competitividade do certame, favorece a participação de um maior número de licitantes e contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, sem comprometer a eficiência, a continuidade ou a qualidade dos serviços.

**9.3.4.** Dessa forma, a estruturação do certame por lotes encontra-se plenamente justificada sob os aspectos técnico, econômico, operacional e jurídico, estando alinhada às conclusões do Estudo Técnico Preliminar, à matriz de riscos da contratação e às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

#### **9.4. Habilitação dos Licitantes**

**9.4.1.** A habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária, econômico-financeira e técnica dos licitantes será aferida de forma rigorosa, nos termos e condições estabelecidos no edital, com o objetivo de assegurar a idoneidade, a capacidade técnica e a capacidade econômico-financeira necessárias à execução integral do objeto contratual.

**9.4.2.** As exigências de habilitação serão definidas de maneira proporcional, objetiva e adequada à complexidade de cada lote, resguardando-se a ampla participação, a isonomia, a transparência e a competitividade do certame, em conformidade com a legislação vigente.

### **10. Estimativas do valor da contratação (art. 06, § XXIII, i, da Lei nº 14.133/2021)**

#### **10.1. Valor Estimado Global**

**10.1.1.** O valor estimado para a presente contratação é **R\$ 1.377.469,20 (um milhão trezentos e setenta e sete mil quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)**, correspondente à execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de serviços de saúde, bem como ao fornecimento, higienização e manutenção de contêineres plásticos, conforme os quantitativos, especificações técnicas e a divisão por lotes definidos neste Termo de Referência.

**10.1.2.** O valor estimado contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a: mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos, combustíveis, manutenção de frota e equipamentos, insumos, licenças ambientais, destinação final, administração, riscos inerentes à execução contratual e margem de lucro da Contratada.



**10.1.3** A estimativa de preços observou, no que couber, as diretrizes da Nota Técnica TCE-SC TC nº 07/2023, especialmente quanto à utilização de parâmetros de mercado, análise crítica das fontes e mitigação de riscos de sobrepreço ou inexequibilidade.

## **10.2. Metodologia de Estimativa de Preços**

**10.2.1.** A estimativa de preços foi elaborada com base em levantamento de mercado realizado no âmbito do Estudo Técnico Preliminar, considerando, de forma combinada:

- I – contratações correlatas realizadas por municípios de porte populacional, características operacionais e contexto regional semelhantes;
- II – valores historicamente praticados pelo Município de Guaraciaba/SC em contratações anteriores com objeto equivalente, devidamente atualizados;
- III – variações de custos operacionais relevantes, tais como combustíveis, mão de obra, insumos, manutenção de frota e exigências ambientais e sanitárias vigentes.

**10.2.2.** Para a composição dos parâmetros de referência, foram utilizados dados extraídos de processos licitatórios públicos, contratos administrativos vigentes, registros disponíveis em portais oficiais de compras públicas, inclusive o **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, bem como outras bases de preços acessíveis e compatíveis com o objeto.

**10.2.2.** Foram necessárias cotações com fornecedores para que em especial, se adequasse a planilha de composição de custos referente ao item 01, pois devido sua complexidade técnica e variação de custos, necessitávamos de informações referentes a custos específicos das empresa. Os preços foram tabelados e alinhado juntamente com o disposto na Planilha de Composição de Preços.

## **10.3. Critérios Estatísticos e Adequação ao Mercado**

**10.3.1.** A metodologia adotada permitiu a obtenção de parâmetros reais, atuais e compatíveis com o mercado regional, observando-se os princípios da **economicidade, razoabilidade, planejamento, eficiência e transparência**, em consonância com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e com os entendimentos consolidados do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

**10.3.2.** Os valores estimados foram estruturados de forma a refletir adequadamente a complexidade técnica, operacional e ambiental dos serviços, sem comprometer a qualidade, a regularidade e a continuidade do serviço público essencial, considerando, inclusive, os riscos identificados na Matriz de Riscos da contratação.

## **10.4. Natureza do Valor Estimado**



**10.4.1.** O valor estimado constitui **parâmetro de referência** para o julgamento das propostas, nos termos do critério de **menor preço por lote**, não representando obrigação de contratação pelo valor máximo estimado.

**10.4.2.** A Administração buscará, por meio do procedimento licitatório, a seleção da proposta mais vantajosa, observadas as condições técnicas, operacionais e legais estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

## **11. Adequação orçamentária (art. 06, § XXIII, i), da Lei nº 14.133, de 2021)**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação orçamentaria 2026 do município de Guaraciaba/SC, considerando previsão orçamentária que consta no Plano Plurianual (PPA):

**Código Reduzido: 155**

**Órgão: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**Unidade: - Departamento de Serviços Urbanos**

**Ação: 2053 – Manutenção e desenvolvimento de ações de serviços urbanos**

**Vínculo: 150070000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário**

**Subelemento: 33390392800000000000 - Coleta de lixo e demais resíduos**

**Código Reduzido: 217**

**Órgão: 11 – Secretaria de Saúde e Saneamento**

**Unidade: 3 – Departamento de Saúde**

**Ação: 2011 – Bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde**

**Vínculo: 150010020000 – Recursos não vinculados de impostos- Saúde**

**Subelemento: 33390392800000000000 – coleta de lixos e demais resíduos**

11.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de reempenhar, parcial ou totalmente, em outras dotações orçamentárias os valores do Contrato exclusivamente por conta do fluxo das arrecadações dos recursos, objetivando os efetivos pagamentos das despesas realizadas.

## **12. Fundamentação Da Contratação (art. 06, § XXIII, da Lei nº 14.133/2021)**

### **12.1. Fundamentação Técnica e Administrativa**

**12.1.1.** A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, elaborado nos termos da Lei nº 14.133/2021, no qual foram identificadas e justificadas a necessidade da contratação, a solução mais adequada para atendimento do interesse público, bem como os aspectos técnicos, operacionais, ambientais, econômicos e legais relacionados ao objeto.



**12.1.2.** O Estudo Técnico Preliminar detalha, de forma fundamentada, a caracterização dos serviços, a definição dos lotes, as estimativas de quantitativos e valores, a análise de mercado, a identificação de riscos e as diretrizes para a execução contratual, servindo como base técnica para a elaboração deste Termo de Referência e para a condução do procedimento licitatório.

**12.1.3.** O Termo de Referência e seus anexos guardam plena coerência com as conclusões do Estudo Técnico Preliminar, constituindo-se em instrumentos complementares e indissociáveis para a adequada instrução do processo de contratação.

**12.1.4** A contratação justifica-se, ainda, pela essencialidade e continuidade dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, indispensáveis à preservação da saúde pública, da salubridade urbana e do meio ambiente, nos termos da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), sendo vedada sua interrupção ou execução precária.

## **12.2. Fundamentação Legal**

**12.2.1.** O procedimento licitatório decorrente deste Termo de Referência será regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como pela legislação municipal aplicável, pelas normas regulamentares vigentes e pelas disposições constantes do edital e do contrato.

**12.2.2.** Aplicam-se, ainda, à presente contratação os princípios constitucionais e administrativos que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, interesse público e continuidade do serviço público.

**12.2.3.** Nos casos omissos, serão observados os princípios gerais de direito público, admitindo-se a aplicação subsidiária do direito privado, naquilo que for compatível com o regime jurídico-administrativo e com a natureza do objeto contratado.

Guaraciaba/SC, 10 de fevereiro de 2026.



Assinado eletronicamente por:  
PAULA VIVIANE KUNZ  
082.974.249-28  
10/02/2026 14:42:15

Assinatura digital avançada.

**Paula Viviane Kunz**

Responsável pela Elaboração do ETP



Assinado eletronicamente por:  
ALEXANDRO RODRIGO  
TRAMPUSCH  
065.814.969-52  
10/02/2026 14:34:58

Assinatura digital avançada.

**Alexandre Rodrigo Trampusch**

Assessor de Compras e Licitações





Assinado eletronicamente por:  
CARLOS ALBERTO  
MARTINOTTO  
681.816.399-87  
10/02/2026 14:44:25

Assinatura digital avançada.

**Carlos Alberto Martinotto**

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



Assinado eletronicamente por:  
RAFAEL DOS SANTOS  
092.445.599-35  
10/02/2026 14:45:43

Assinatura digital avançada.

**Rafael dos Santos**

Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos



Assinado eletronicamente por:  
CLAUDEMIR LUIZ PARMIGIANI  
027.702.069-74  
10/02/2026 15:19:34

**Claudemir Luiz Parmigiani**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/02/2026 14:35 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp22988bcd36486>

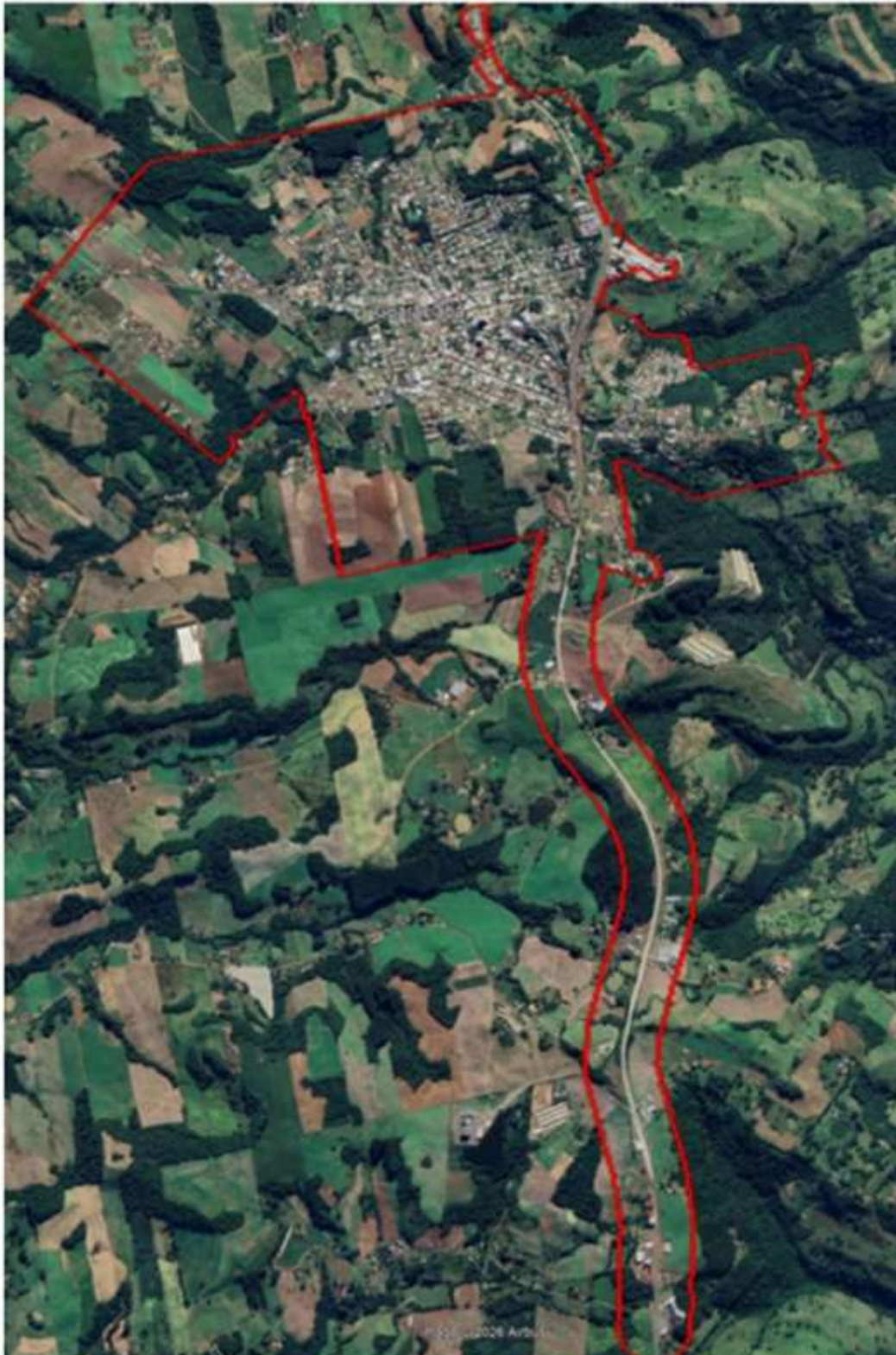


## APÊNCIDE I – MAPAS DAS ÁREAS ZONAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC\*

**Mapa do perímetro urbano da Linha Guataparema**  
Coleta de resíduos orgânicos e correlatos 1 vez por semana



**Mapa do perímetro Urbano de Guaraciaba.**  
Coleta de resíduos orgânicos 3 vezes por semana,  
Coleta do lixo reciclável 1 vez por semana



**Mapa do perímetro urbano da Linha Ouro Verde**  
Coleta de resíduos orgânicos e correlatos 1 vez por semana



\* Os mapas anexos ao processo licitatório possuem **caráter meramente referencial**, destinando-se a subsidiar o planejamento inicial da contratação, **não configurando definição definitiva de rotas**, as quais deverão ser elaboradas pela empresa contratada e submetidas à validação da Administração Municipal.

